

Acidente de trabalho ou de trajeto: é o acidente ocorrido no exercício da atividade profissional a serviço da empresa ou no deslocamento residência/ trabalho / residência, e que provoque lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução – permanente ou temporária – da capacidade para o trabalho ou, em último caso, a morte.

Principais causas de acidentes de trabalho:

Quedas da própria altura e de altura, queda de escadas, impactos diversos, mãos em maquinários em funcionamento, respingo de agentes químicos nos olhos, corpo estranho em olho.

Lesões mais frequentes: Ferimento cortante (mãos), entorses de tornozelo e joelho, fraturas ósseas (MMSS e MMII), lesão conjuntiva ou da córnea, escoriações na pele, contusões leves.

Lesões mais graves: ocorrem em queda de altura, acidentes de trânsito/trajeto, choque elétrico de alta voltagem.



A empresa deve fornecer os EPIs adequados conforme o risco da função e oferecer treinamento para o uso. O trabalhador deve usar os EPIs de forma correta e solicitar a substituição quando necessário. O trabalhador deve respeitar as Normas de Segurança do Trabalho.

Doença ocupacional:

É aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

O TRABALHADOR DEVE REALIZAR OS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO.

As 5 partes do corpo mais atingidas em acidentes de trabalho.

